



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA  
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA  
Instituído pela Lei Municipal nº 6.471/2020**

**RESOLUÇÃO Nº 03 DE 15 DE ABRIL DE 2024**

**A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA, no uso de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 15/04/2024.**

**RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO**

**EMENTA: Aprova a Tabela de Pontuação e Tempo para Credenciamento/Redenciamento e Autorização/Renovação de Autorização para funcionamento das escolas do Sistema Municipal de Ensino de Capanema/PA.**

**Art.1º- Fica aprovada a tabela de Pontuação e Tempo para Credenciamento/Redenciamento e Autorização/Renovação de Autorização para funcionamento das Escolas do Sistema Municipal de Ensino de Capanema-PA.**

**Art.2º- A Tabela de Pontuação e Tempo possui a seguinte organização:**

<b>PONTUAÇÃO NAS AVALIAÇÕES IN LOCO</b>	<b>MESES/TEMPO AUTORIZATIVO</b>
<b>150-160 pontos</b>	<b>12 meses</b>
<b>161-170 pontos</b>	<b>15 meses</b>
<b>171-180 pontos</b>	<b>20 meses</b>
<b>181-190 pontos</b>	<b>40 meses</b>
<b>191-200 pontos</b>	<b>60 meses</b>

**Esta Resolução foi publicada no quadro de Avisos do Conselho Municipal de Educação de Capanema/PA e no endereço eletrônico <https://www.capanema.pa.gov.br/>**

**Paragrafo Único: Para a prorrogação de Atos Autorizativos será utilizada a mesma tabela de que trata o caput, conforme as seguintes orientações:**

- I- Soma-se a pontuação obtida na 1ª verificação *in loco* com a pontuação da última inspeção realizada para verificar as pendências solucionadas. Verifica-se na tabela o tempo correspondente à pontuação obtida pela soma.
- II- Subtrai-se do referido tempo, o período já concedido à escola em Resolução anterior, referente ao mesmo processo. O resultado da subtração corresponderá ao período pelo qual os Atos Autorizativos serão prorrogados.

**Art.3º - A Tabela de Pontuação e tempo será utilizada apenas de parâmetro técnico pela Gestão de Inspeção e Documentação Escolar (GIDE), pois o tempo final de concessão de Atos Autorizativos será determinado pelos Relatores dos Processos e aprovado pelo Conselho Pleno e , posteriormente, publicado em Resolução.**

**Art. 4º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA, Capanema/PA, 15 de abril de 2024**



**CRISTINA SIMONE DE SOUSA REIS**  
**Presidente do CMEC**

**Cristina Simone de S. Reis**  
**CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMEC/PA**  
**PORT. Nº 424/2023 - SEMED/PMC**

Esta Resolução foi publicada no quadro de Avisos do Conselho Municipal de Educação de Capanema/PA e no endereço eletrônico <https://www.capanema.pa.gov.br/>



SECRETARIA MUNICIPAL  
DE EDUCAÇÃO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA**  
**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CAPANEMA-PA**  
Instituído pela Lei Municipal nº 6.471/2020

**PROPOSTA MINUTA**

Analizando os processos de Credenciamento/Recredenciamento e Autorização/Renovação de Autorização para o funcionamento das Escolas do Sistema de Ensino de Capanema-Pa em conformidade com as Resoluções Nº 001 de 03 de Fevereiro de 2022 e Resolução 002 de 03 de fevereiro de 2022, faz-se necessário a aprovação pela Plenária de uma **Tabela de Pontuação e Tempo** para que a GIDE possa utilizá-la como parâmetro técnico, visto que o tempo de concessão de atos autorizativos será determinado pelos relatores dos processos e aprovado pelo conselho Pleno e posterior publicação em resolução.

**TABELA**

<b>PONTUAÇÃO NAS AVALIAÇÕES IN LOCO</b>	<b>MESES/TEMPO AUTORIZATIVO</b>
<b>150-160 pontos</b>	<b>12 meses</b>
<b>161-170 pontos</b>	<b>15 meses</b>
<b>171-180 pontos</b>	<b>20 meses</b>
<b>181-190 pontos</b>	<b>40 meses</b>
<b>191-200 pontos</b>	<b>60 meses</b>

CAPANEMA, 09 DE MARÇO DE 2023

**CRISTINA SIMONE DE SOUSA REIS**  
Presidente do CMEC

Cristina Simone de S. Reis  
CONSELHEIRA PRESIDENTE DO CMEC/PA  
PORT. Nº 424/2023 - SEMED/PMC